



RESOLUÇÃO SESA nº 470/2012

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8811, de 03/10/12)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.497.824-8,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Santa Casa de Misericórdia de Cambé**, CNPJ 75.757.849/0001-03, CNES 2730650, estabelecida à Rua Suissa, nº 220 – Cambé – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 17ª Regional de Saúde, situada à Rua Jorge Casoni, nº 2350 – Londrina – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 1º de outubro de 2012.

Rene José Moreira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

GABINETE DO SECRETÁRIO